



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

LEI 03/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 034/2014 E 035/2014, COM AMPARO NO ARTIGO 48, INCISO XXIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONEI A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. O Art. 14 da Lei Complementar Municipal 034/2014, de 04 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Todos os servidores lotados na Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom serão migrados através desta lei para a Prefeitura Municipal, permanecendo o quadro funcional da saúde no regime estatutário”.

Art. 2º. O Art. 15 da Lei complementar Municipal, 035/2014, de 04 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Todos os servidores lotados na Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom serão migrados através desta Lei para a Prefeitura Municipal de Rio Bom, permanecendo o quadro funcional da educação no regime estatutário”.

Art. 3º. A qualquer tempo, mediante condições mais vantajosas com relação a incidência de encargos sociais para o Município e não havendo nenhum prejuízo aos funcionários, os servidores poderão retornar às respectivas Autarquias, mediante Decreto do Executivo, conforme preceitua o Inciso XXIX, Art. 48 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 23 de fevereiro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal